



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 137

DECRETO N.º 1.499/02  
DE 05 DE AGOSTO DE 2002.

“REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.589 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - Os adiantamentos para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento da Assistência Social serão concedidos à Sra. MARILZA DE MORAIS BOM MARCHESINE, Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando a prestação de contas sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Os comprovantes de despesas miúdas deverão estar acompanhados de relatório, atestando a carência do beneficiado.

Parágrafo Único - No caso de Nota Fiscal de despesa, deverá conter: o nome, o endereço, o número do CNPJ da Prefeitura, a discriminação da despesa e o seu valor unitário e total.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Agosto de 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO  
Diretor de Neg. Jurídicos e Administrativos

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA  
Assessor de Neg. Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES  
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TAVARES MAYER  
Diretora de Finanças e Planejamento

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

AMAURI DE GÓES  
Chefe de Negócios Jurídicos